PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

LEI Nº 1.698, DE 22 DE AGOSTO DE 2002.

"Autoriza a concessão de SUBVENÇÃO SOCIAL ao CENTRO ESPÍRITA DR. PLÍNIO BAIA".

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA,*** *do Estado de São Paulo,* ***SR. MARCOS APARECIDO MARCARI***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,.

Faz saber que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA***, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder SUBVENÇÃO SOCIAL ao CENTRO ESPÍRITA DR. PLÍNIO BAIA, de Barrinha/SP, sediada à Rua Dyonisia Campos Gonçalves, nº 454 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.498.898/0001-48, no total de R$ 1.000,00 (hum mil reais), cujos recursos financeiros serão transferidos à referida entidade no valor mensal de R$.200,00 (duzentos reais), a partir do mês de agosto do corrente ano, inclusive.

Parágrafo Único – Os recursos repassados serão destinados à manutenção da entidade.

Artigo 2º – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação 06-06.02-3.3.50.43.01-08.244.0016.2.010, do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º – Nos termos do artigo 6°, § 2° da Lei Municipal nº 1.665, de 12 de julho de 2001,a entidade deverá prestar contas das subvenções recebidas no exercício anterior, até o prazo máximo de sessenta (60) dias, a contar do encerramento do exercício, sob pena de ficar impedida de receber novas transferências.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, 22 de agosto de 2002.

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora de Gabinete